



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **PORTARIA Nº. 14.937, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

*Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

**CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

**CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**CONSIDERANDO** que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

<b>Nome</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Matrícula</b>
<i>Andrea Regina dos Santos Neves</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9848</i>
<i>Angelica Cavalcante Medeiros</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9860</i>
<i>Beatriz Mariano Martucci Magioli</i>	<i>Estatutário</i>	<i>20333</i>
<i>Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9559</i>
<i>Daniela Aparecida Santos de Oliveira</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9862</i>
<i>Hilda Aparecida de Freitas</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9850</i>
<i>Murilo Gurrão Bernardino Alves</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9565</i>
<i>Rodrigo Martins Xavier</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9534</i>
<i>Sandro Henrique Lourenço da Silva</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9536</i>

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

*constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.*

**Parágrafo Único.** *Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.*

**Art. 4º** - *Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.*

**Art. 5º** - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Portaria n º 14.670, de 21 de janeiro 2021.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*